



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Editora UFABC**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Teresinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7246  
editora@ufabc.edu.br

**RESOLUÇÃO EdUFABC Nº 001, DE 06 DE ABRIL DE 2018.**

*Estabelece diretrizes para submissão e aprovação de propostas de publicação de livro na modalidade fluxo contínuo.*

**O COMITÊ ESTRATÉGICO DA EDITORA UFABC**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- ✓ a Resolução ConsUni nº 122/2013, que cria a Editora UFABC;
- ✓ a Resolução do CEU nº 004/2016, que institui o Regimento Interno da Editora UFABC;
- ✓ a Resolução EdUFABC nº 001/2017, que institui a Política Editorial da Editora UFABC;
- ✓ a Ata da II Reunião Ordinária do Conselho Editorial da EdUFABC, realizada no dia 06 de julho de 2017;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Normatizar a modalidade fluxo contínuo para apresentação de propostas de publicação de livros.

Art. 2º. As propostas apresentadas deverão estar em conformidade com a Política Editorial da Editora UFABC (EdUFABC).

Art. 3º. As propostas apresentadas serão analisadas e terão parecer emitido pela EdUFABC.

Parágrafo Único: A EdUFABC buscará observar como prazo máximo 180 dias contados a partir da data da submissão.

Art. 4º. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com sua adequação a uma das áreas temáticas apresentadas a seguir:

- Ciências Naturais e Cognição
- Ciências Sociais
- Educação e Licenciatura



- Engenharias
- Filosofia, Artes e Humanidades
- Interdisciplinar
- Matemática e Ciências da Computação

Art. 5º. As propostas deverão ser apresentadas por meio de formulário eletrônico disponível no site da EdUFABC.

Art. 6º. O arquivo do original do livro deverá ser anexado ao formulário eletrônico no formato “.pdf” e não deve exceder 100Mb.

Art. 7º. O arquivo do original do livro não deverá conter identificação de autoria, nem alguma outra referência que permita a identificação de autoria, como, por exemplo, dedicatórias, agradecimentos, metadados, entre outros.

Art. 8º. A proposta deverá conter no máximo 1.500.000 caracteres, incluindo espaços.

Art. 9º. A EdUFABC não se responsabiliza por submissões que não forem efetivadas por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, preenchimento incorreto ou incompleto do formulário de submissão, ou outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 10º. As propostas serão julgadas de acordo com os critérios indicados abaixo:

- I. Clareza e objetividade do conteúdo;
- II. Relevância e/ou atualidade do tema;
- III. Originalidade ou distinção em relação a outros livros;
- IV. Fluidez e atratividade de leitura.

Art. 11. Cada proposta será avaliada por pelo menos dois pareceristas distintos, em sistema de avaliação às cegas.

Art. 12. As avaliações dos pareceristas servirão de base para a análise das propostas pelo Conselho Editorial da EdUFABC (ConsEd), que decidirá quais obras serão publicadas.

Art. 13. Caso o número de propostas aprovadas seja superior à disponibilidade orçamentária, o ConsEd estabelecerá, com base em uma análise comparativa das obras e dos pareceres, uma classificação das propostas.

Art. 14. Para as propostas selecionadas, a publicação será realizada em formato definido pela EdUFABC quanto à capa e ao projeto gráfico.

Art. 15. A tiragem inicial será definida de acordo com o interesse da EdUFABC e disponibilidade orçamentária.

Art. 16. Os proponentes deverão também estar cientes e de acordo com todas as condições presentes no Termo de Cessão de Direitos Autorais (Anexo I).



Art. 17. Caso sejam interpostos recursos em relação à avaliação, eles serão analisados por uma comissão instituída pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (ProEC), ouvida a Coordenação Geral da EdUFABC.

§ 1º Somente serão aceitos recursos que forem interpostos em até 15 dias após a divulgação das obras aprovadas para publicação.

§ 2º A comissão terá 30 dias para apreciar os recursos, contados a partir da publicação de sua nomeação no Boletim de Serviço da UFABC.

Art. 18. Casos omissos serão deliberados pelo ConsEd.

**Fernando Costa Mattos**

Presidente do Conselho Editorial da Editora UFABC

Coordenador da Editora UFABC

Portaria nº 75 D.O.U.de 19/02/2018

## ANEXO I

### TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

O(a) autor(a) ou detentor dos direitos autorais <nome>, <estado civil>, <profissão>, CPF nº <nº CPF>, Cédula de Identidade RG nº <nº do RG>, residente e domiciliado à <endereço contendo rua, número, complemento e bairro>, na cidade de <nome da cidade>, estado <nome do Estado>, doravante designado(a) CEDENTE, por meio desta, cede e transfere à Fundação Universidade Federal do ABC, CNPJ nº 07.722.779/0001-06, por meio da Editora UFABC, sediada à Avenida dos Estados, 5001, Santa Terezinha, Santo André – SP, e devidamente representada neste ato por <nome do coordenador>, ou, no seu impedimento, pelo seu representante legal, denominada CESSIONÁRIA, os direitos autorais patrimoniais da obra <nome da obra>, nos termos da Lei 9.610 de 19 de fevereiro de 1998, da Constituição Federal de 1988 e nas condições descritas a seguir:

1. O CEDENTE declara que é autor(a) e/ou titular da propriedade dos direitos autorais da obra submetida à publicação.
2. O CEDENTE declara que a obra não infringe direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros, que a divulgação de imagens (caso as mesmas existam) foi autorizada e que assume integral responsabilidade moral e/ou patrimonial, pelo seu conteúdo perante terceiros.
3. O CEDENTE cede e transfere todos os direitos autorais relativos à obra à CESSIONÁRIA, notadamente os direitos de publicação, reprodução, edição, adaptação, tradução, distribuição, impressão, comercialização, e outros, previstos no art. 29 da Lei 9.610/98, para finalidade editorial, comercial, educativa, técnica e cultural.
4. Fica a CESSIONÁRIA autorizada a promover quantas edições, totais ou parciais, se fizerem necessárias e em qualquer número de exemplares, bem como a distribuição, inclusive no que se refere à circulação nacional ou estrangeira, ao meio ou material utilizado no armazenamento, veiculação e distribuição da obra.
5. A CESSIONÁRIA será investida de exclusividade sobre a obra, oponível contra terceiros e contra o próprio autor, que não poderão reproduzi-la por qualquer forma, sem que haja prévia autorização escrita por parte da CESSIONÁRIA, durante o prazo de vigência deste instrumento.
6. A presente cessão autoriza a CESSIONÁRIA a transmitir os direitos de utilização econômica da obra, contratando ou autorizando sua edição para terceiros. Permite também, ceder, de forma definitiva e irrevogável, estes mesmos direitos de que passa a ser titular.
7. A presente cessão vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da data de sua assinatura, ficando automaticamente renovada por igual período, salvo denúncia de quaisquer das partes, até 12 (doze) meses antes do seu vencimento.



8. O CEDENTE receberá, como contrapartida pela cessão dos direitos autorais, a quantia de 30 exemplares da 1ª impressão da 1ª edição de sua obra.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

---